

Lei nº 2/57

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a contratar com o topógrafo João Diris Branco, os serviços de nova demarcação perimétrica da cidade de Angatuba, até a importância de Cr\$ 9.000,00

§ Único - Os serviços constantes do presente artigo, deverão ser levantados nos termos e obedecido o disposto no Artigo 110 e seus §§, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "Crédito Especial", de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 3º) - O presente crédito, será coberto com os recursos do saldo vindo do exercício anterior.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 29 de abril de 1957

a) Antonio José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali

Secretário